

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL008/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O Sesc ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, de 02/05/2024, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço;

1.2. Critério de julgamento: Por lote;

1.3. Abertura das propostas (data e hora): às 9:00h do dia 13/03/2026;

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00h do dia 13/03/2026;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. Licitação nº: 1088447;

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para aquisição **de materiais de expediente, escolar e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades do Sesc AL, de acordo com as especificações técnicas e demais documentos anexos a este edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem a dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00** (dez reais).

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:

10.3.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que a prestação de serviço tenha sido concomitante;

10.3.1.3. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.4. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.7. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.8. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.4. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.3. O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item ou lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

16.5. A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

16.6. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.7. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item ou lote, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.15. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

17.7. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

17.7.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

19.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

19.5. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

19.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a prestação do serviço no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

19.8. O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

19.10. A licitante contratada será responsável pela prestação do serviço, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

20.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

20.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

20.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

20.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

20.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Maceió/AL.

Assinado eletronicamente por:
MARIANA COSTA MORAIS
CPF: ***.285.916-**
Data: 03/03/2026 11:36:18 -03:00



Gerência de Aquisições

Assinado eletronicamente por:
MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA
CPF: ***.078.054-**
Data: 27/02/2026 16:08:23 -03:00



Analista de Suporte à Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL008/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25-27-TR

Departamento Regional - Sesc AL

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição **de materiais de expediente, escolar e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades do Sesc AL, conforme as condições, exigências e quantidades estimadas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, materiais escolares e suprimentos de informática, os quais são essenciais e de uso contínuo para o pleno funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais do Sesc Alagoas. A necessidade da contratação decorre da demanda permanente desses insumos, imprescindíveis à execução das rotinas internas, ao desenvolvimento de projetos institucionais e à manutenção da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a continuidade administrativa, a eficiência dos processos internos e o adequado atendimento às Unidades Executivas, razão pela qual se faz necessária a reposição e manutenção de estoque em níveis adequados, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos necessários às atividades institucionais.

2.3. A aquisição de forma centralizada justifica-se como medida de racionalização administrativa, destinada a evitar o fracionamento de compras, promover economicidade, padronização dos materiais e maior eficiência nos processos de aquisição. Tal estratégia possibilita maior agilidade no atendimento das demandas internas, além de aprimorar o controle de entrada e saída dos materiais por Unidade Executiva, por meio dos sistemas internos de gestão do Sesc Alagoas.

2.4. Considerando a diversidade e heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, procedeu-se à divisão do objeto em lotes, nos termos do art. 8º, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024, o qual autoriza a divisão do objeto em lotes como forma de ampliar a competitividade e permitir o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor.

2.5. A definição dos lotes observou critérios de funcionalidade, especialização, similaridade de aplicação, características técnicas, finalidade de uso e padrões usuais de fornecimento praticados no mercado, permitindo a participação de fornecedores especializados de forma segmentada. Essa segmentação contribui para a ampliação da concorrência, promove condições isonômicas para empresas de pequeno e médio porte e viabiliza a obtenção de propostas mais vantajosas para a instituição.

2.6. A segmentação adotada respeita a lógica de comercialização praticada pelos fornecedores, reduzindo o risco de baixa competitividade decorrente da exigência de fornecimento global ou da incompatibilidade de escopo entre os itens, bem como favorece a celebração de contratos com maior aderência à realidade de mercado.

2.7. A separação do objeto em lotes coesos visa assegurar a eficiência do procedimento licitatório, a economicidade, a ampliação da concorrência e o adequado controle técnico-operacional da execução contratual, em consonância com os art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc nº 1.593/2024), garantindo o fiel cumprimento das premissas da isonomia, transparência, eficiência e vantajosidade.

2.8. Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade, a justificativa e a fundamentação da contratação, sendo a contratação por lotes a estratégia mais adequada para assegurar eficiência, qualidade e economicidade, atendendo plenamente às necessidades técnicas e operacionais do Sesc Alagoas.

3. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

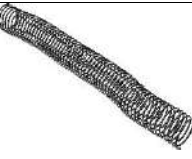
4.1. A suficiência de dotação orçamentária para fazer frente às futuras e eventuais aquisições serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1. A descrição e imagem ilustrativa dos itens de cada lote seguem abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MATERIAIS	QUANT.	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	BLOCO DE RASCUNHO. Sem Pauta. Tipo Papel: Off-Set. Comprimento aprox.: 210 MM. Largura aprox.: 150 MM. Pacote com 10 unidades. Cada bloco com 50 folhas.	UNIDADE	448	
2	BLOCO DE RECADO: Composto por folhas de papel, com aproximadamente 38 mm de largura e 50 mm de comprimento. Autoadesivo removível. Cor: sortida.	PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	600	
3	BLOCO DE RECADOS: Com aproximadamente 76 mm de largura e 102 mm de comprimento. Adesivo removível. Cor: sortida.	UNIDADE COM 100 FOLHAS	378	
4	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA: Tipo de papel: Papel térmico, Cor: Amarelo, Largura: 80 mm, Comprimento: 40 metros, Gramatura: Entre 48 g/m² e 64 g/m², Características adicionais: Uma via, compatível com impressoras que utilizam papel térmico para impressão direta.	CAIXA COM 30 ROLOS	284	
5	CADERNO: Tipo: Horizontal Sem Pauta. Material: Celulose Vegetal. Gramatura Folhas: 56 G/M2. Comprimento: 275 MM. Largura: 200 MM. Quantidade Folhas mínima: 96 FL. Capa Dura e lisa, com Laminação Brilho.	UNIDADE	20	

6	CADERNO: Tipo: Caderno Universitário. Capa dura, espiral. Comprimento: 275 MM. Largura: 200 MM. Quantidade Folhas mínima: 320 FL. Características Adicionais: 20 matérias, cor lisa. Aplicação: Escola.	UNIDADE	650	
7	CAPA ENCADERNAÇÃO. Contracapa. Material: Textura de couro, cor lisa e diversa. Tipo: A4. Cor variada. Formato: 210 X 297 MM. Gramatura mínima: 250 G/M2.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	
8	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, material: plástico, cor: preto e transparente, de 7mm.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	
9	LIVRO PROTOCOLO: Com no mínimo 100 folhas, confeccionadas em papel off-set de gramatura aprox. 56 g. As folhas são numeradas sequencialmente. Possui dimensões aproximadas de 210 mm (comprimento) x 150 mm (largura). Capa dura.	UNIDADE	220	
10	LIVRO ATA. Material: Papel Sulfite. Quantidade Folhas mínima: 100 UM. Gramatura mínima: 56 G/M2. Comprimento aproximado: 300 MM. Largura: 206 MM. Características Adicionais: Capa Dura: Folhas Numeradas e Pautadas.	UNIDADE	170	
11	MARCADOR DE PÁGINA. Autoadesivo. Dimensões aproximadas: Largura 12 MM e Comprimento de 45 MM. Aplicação: Processo. Características Adicionais: Folhas C/Tarja Adesiva / Removível / Reutilizável. Pacote contendo, no mínimo, 08 blocos (cada bloco de uma cor diferente), com 25 folhas autoadesivas por bloco. Totalizando o mínimo de 200 etiquetas por pacote.	PACOTE COM 8 BLOCOS DE 25 FOLHAS CADA	100	

12	ETIQUETA ADESIVA , Material: Papel, cor: branca. Dimensões aproximadas: largura 25,4mm e altura de 66,70mm, Aplicação: impressora laser e jato de tinta, Formato: Retangular, características adicionais: 03 colunas e aproximadamente 30 etiquetas por folhas. Adesivo acrílico.	PACOTE COM 100 FOLHAS	40	
13	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , material: plástico, cor: preto ou cristal de 14mm.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	
14	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , material: plástico, cor: preto ou transparente de 17mm.	PACOTE COM 100 UNIDADES	40	
15	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , material: plástico, cor: preto ou cristal de 25mm.	PACOTE COM 50 UNIDADES	40	
16	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , material: plástico, cor: preto ou cristal de 33mm. Pacote com no mínimo 25 unidades.	PACOTE COM 25 UNIDADES	40	
17	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO , material: plástico, cor: preto ou cristal de 50mm	PACOTE COM 12 UNIDADES	40	

18	CAPA ENCADENAÇÃO. Material: cristal. Tipo: A4. Formato: 210 X 297 MM. Cor: Transparente/cristal; Material: Plástico resistente, PVC, rígido.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	
----	---	-------------------------	----	---

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	LAPISEIRA: Apontador de lápis, com coletor box. Material: Plástico e metal. Tamanho médio. Diâmetro Carga: 7 MM. Características Adicionais: com prendedor, ponta e acionador de Metal/Borracha. Aprox. 4cm de altura.	CAIXA COM 12 UNIDADES	76	
2	BORRACHA APAGADORA ESCRITA. Material: Borracha. Dimensões aproximadas: Comprimento 40 MM. Largura 25 MM e Altura de 9 MM. Cor: Branca.	CAIXA COM 40 UNIDADES	24	
3	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material: Metal. Material Ponta Metal. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Azul. Características Adicionais: Retrátil, 1.0 Mm.	CAIXA COM 50 UNIDADES	60	
4	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material: Metal. Material Ponta Metal. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Preta. Características Adicionais: Retrátil, 1.0 Mm.	CAIXA COM 50 UNIDADES	40	

5	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material: Metal. Material Ponta Metal. Tipo Escrita: Média. Cor Tinta: Vermelha. Características Adicionais: Retrátil, 1.0 Mm.	CAIXA COM 50 UNIDADES	12	
6	CANETA ESFEROGRÁFICA: Material: Metal. Material Ponta: Metal. Tipo Escrita: Fina 0.7. Cor Tinta: Azul.	CAIXA COM 50 UNIDADES	5	
7	CORRETIVO FITA. Material: Polietileno. Dimensões mínimas: Comprimento 8 M e Largura de 4 MM. Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica.	CAIXA COM 12 UNIDADES	28	
8	CORRETIVO LÍQUIDO. Material: Base D'Água - Secagem Rápida. Características Adicionais: Atóxico, Lavável, Inodoro.	CAIXA COM 12 UNIDADES	28	
9	LÁPIS PARA DESENHO: Lápis. Tipo: Atóxico. Cor: Preta. Material: Carvão Fusains. Aplicação: Desenho Artístico.	UNIDADE	182	

10	Lápis Preto. Material Corpo: Madeira natural. Dureza Carga: 2HB.	CAIXA COM 144 UNIDADES	8	
11	LÁPIS COM BORRACHA INTEGRADA: Lápis Borracha. Material: Madeira. Diâmetro Carga: 4 MM. Formato Corpo: Cilíndrico. Diâmetro Corpo: 8 MM. Comprimento Total: 175 MM. Aplicação: Tinta/Grafite	CAIXA COM 12 UNIDADES	100	
12	LÁPIS DE COR, Material: Madeira. Diâmetro Carga: 2 MM. Cor: Diversas. Comprimento Total: 170 MM. Características Adicionais: Tamanho Grande.	CAIXA COM 12 CORES	178	
13	LÁPIS GIZ CERA, material: cera plástica. Tamanho de aproximadamente 11mm. Gizão. Não tóxico. Cores diversas.	CAIXA COM 12 CORES	276	
14	MOLHA-DEDOS: Fabricado com base e tampa em plástico resistente, carga composta por creme atóxico, garantindo segurança no uso. Ideal para facilitar o manuseio de documentos, cédulas e papéis em geral. Peso líquido mínimo: 12 g. Apresentação em embalagem individual com tampa protetora.	UNIDADE COM 12 GRAMAS	100	

15	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE , canetão grosso com 1100-P. Material: plástico, tipo ponta: chanfrada, tipo carga: descartável, cor tinta: variadas, conforme pedido dimensões tipo escolar.	UNIDADE	490	
16	PINCEL DESENHO , material cabo longo de plástico, material cerda nylon. Tamanho nº 16.	UNIDADE	200	
17	PINCEL DE DESENHO : cerdas naturais, tipo ponta: chato, diversos nº18.	UNIDADE	130	
18	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO , material: plástico, ponta de feltro, redonda e resistente, fácil de apagar, espessura de linha 2-6 mm, cores diversas, conforme pedido.	CAIXA COM 12 UNIDADES	90	
19	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA SEM PVC , macia, com capa; Dimensões mínimas: 20mm X 40mm X 10mm. Apresentação em caixa com 24 unidades.	CAIXA COM 24 UNIDADES	15	
20	ESTOJO : Confeccionado em PVC, com zíper. Resistente, duradouro e lavável. Dimensões aproximadas: 21cm (comprimento) x 5cm (largura) x 5cm (altura/espessura). Capacidade mínima de 24 lápis. Sem estampa. Cores diversas.	UNIDADE	100	

21	MARCA TEXTO: Marca texto, material em plástico, ponta macia, cores fluorescentes, variadas, conforme pedido. características adicionais: atóxico.	CAIXA COM 12 UNIDADES	9	
22	MASSA MODELAR, apresentação: caixa com 12 bastões de cores diferente. Características adicionais: atóxica. Peso liquido aproximado: 180g.	CAIXA COM 12 UNIDADES	270	 
23	ARGILA: Argila natural para artesanato, escolares e esculturas. Material maleável e fácil de moldar, adequado para uso em diversas técnicas artísticas. Disponível em apresentação de 1 kg, com textura homogênea que facilita o trabalho manual ou com ferramentas.	KG	185	
24	RÉGUA COMUM: Material: Plástico Cristal. Compatível para medição em centímetros até 30cm. Dimensões: 30 cm e Largura aproximada de 3,5cm. Graduação: Centímetro e polegada. Cor: Transparente.	UNIDADE	538	
25	CANETA HIDROGRÁFICA. Caneta colorida. material: plástico, formato corpo: cilíndrico, espessura escrita: média, cor carga: diversas, apresentação: estojo com 12 unidades/cores.	CAIXA COM 12 UNIDADES	300	

26	CANETA HIDROGRÁFICA. Material: Resina Termoplástica. Material Ponta: Poliéster. Espessura Escrita: Fina. Cor Carga: Variada	CAIXA COM 12 UNIDADES	315	
27	CANETA/Marcador permanente multiuso, aplicação: paredes e superfícies diversas. Ponta média.	UNIDADE	120	
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	CAIXA ARQUIVO: Fabricada em plástico polietileno resistente, com dimensões aproximadas de 360mm x 135mm x 250 mm. Cores variadas.	UNIDADE	500	
2	CAIXA: arquivo morto: material: papelão, aplicação: arquivamento de documento, com dimensões aproximadas de 360 mm X 135 mm X 250 mm. Cor: parda.	UNIDADE	550	
3	CAIXA ORGANIZADORA: com tampa, transparente e trava, material: plástico com capacidade de 50 litros. Formato retangular.	UNIDADE	170	

4	CAIXA ORGANIZADORA TRIPLA FIXA DE ACRÍLICO: Caixa correspondência articulável e tripla. Organizador de mesa em acrílico cristal, com três compartimentos, compatível com folha tamanho A4. Com bandeja. Dimensões aproximadas de 370 cm de altura, 255 cm de largura e 180 cm de profundidade.	UNIDADE	270	
5	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA, material: plástico, tipo: com abas, dimensões aproximadas: largura: 335 mm, comprimento: 235 mm, características adicionais: com elástico, cores: variadas.	UNIDADE	205	
6	PASTA CLASSIFICADORA, material: cartolina em, no mínimo, 480gr/m2, tipo: classificadora, dimensões aproximadas: largura: 240 mm, altura: 350 mm, cor: variadas, características adicionais: com grampo trilho de plástico flexível, compatível com tamanho de folha A4.	UNIDADE	350	
7	PASTA ARQUIVO AZ LARGA: material: papelão prensado, tipo: az, dimensões aproximadas: largura: 285 mm, altura: 350 mm, lombada: 80 mm (larga), cor: preta, prendedor interno: ferragem removível, características adicionais: com visor, revestida dentro e fora de plástico duro, compatível com papel A4. Cores: Azul e preta, conforme pedido.	UNIDADE	230	

8	PASTA ARQUIVO AZ PRETO ESTREITO: tipo: az, dimensões aproximadas: largura: 285 mm, altura: 350 mm, lombada: 50 mm (estreita), cor: preta, prendedor interno: ferragem removível, características adicionais: com visor, revestida dentro e fora de plástico duro, compatível com folha tamanho: A4.	UNIDADE	60	
9	PASTA ARQUIVO SANFONADA, tipo: sanfonada, características adicionais: com abas, elástico, visor, etiqueta, índice alfabético, aplicação: arquivo de documento, tamanho A4, 12 divisórias, cor preta.	UNIDADE	55	
10	PASTA CATÁLOGO, com 50 plásticos transparente de no mínimo 0,06 pebd. Capa com visor. Tamanho A4/Ofício. Dimensões aproximadas: 243x330mm Capa papelão revestido de plástico preto.	UNIDADE	150	
11	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO: Material: Polipropileno, características adicionais: com aba e elástico, cor: diversas, conforme pedido, dimensões: tamanho ofício.	UNIDADE	45	
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	CLIQUE DE PAPEL: Fabricado em metal de alta qualidade com tratamento superficial galvanizado, tamanho nº 1, com formato trançado, mariposa.	CAIXA COM 12 UNIDADES	320	

2	CLIQUE NIQUELADO: Fabricado em metal resistente com tratamento superficial niquelado. Formato paralelo, tamanho: 3/0.	CAIXA COM 50 UNIDADES	860	
3	CLIPES METÁLICOS NIQUELADOS: Fabricados em aço carbono de alta resistência, com tratamento superficial niquelado. Possuem formato paralelo, tamanho 8/0.	CAIXA COM 100 UNIDADES	108	
4	CLIPES METÁLICOS COLORIDOS: são fabricados em metal resistente, com acabamento colorido. Possuem formato paralelo, tamanho 5/0 Unidade de medida: Apresentação da embalagem contendo 100 unidades.	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	
5	GRAMPEADOR DE ESCRITÓRIO 100 FOLHAS: Grampeador de escritório, com tratamento superficial niquelado. Capacidade para grampear 100 folhas de papel. Compatível com o grampo 23/13.	UNIDADE	48	
6	GRAMPEADOR, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: escritório, capacidade: 12 folhas, aplicação: papel. Grampo tamanho: 26/6.	UNIDADE	144	
7	GRAMPEADOR, tratamento superficial: Pintado com tinta epóxi, Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 50 folhas, Tamanho grampo: 26/6. APOIO DA BASE MATERIAL Plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retratação automática, base para alojar grampo.	UNIDADE	60	

8	GRAMPO DE GRAMPEADOR Nº 23/13: Grampo para grampeador. Tamanho 23/13.	CAIXA COM 5.000 UNIDADES	120	
9	GRAMPEADOR TAPECEIRO Nº 106/06: Grampeador tapeceiro, com tamanho 106/6, ideal para trabalhos de tapeçarias, madeiras, estofados, decorações, artesanato, entre outros.	UNIDADE	17	
10	GRAMPO DE GRAMPEADOR GALVANIZADO Nº 26/06: Grampo para grampeador galvanizado, com tamanho 26/6.	CAIXA COM 5000 UNIDADES	394	
11	GRAMPO TRILHO ENCARDENADOR , Material: Plástico, comprimento: 80mm, Tipo: lingueta, Aplicação: Fixação folhas em processo, Tipo espelho: Garra.	CAIXA COM 50 UNIDADES.	102	
12	EXTRATOR GRAMPO , material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado. Comprimento aproximado: 150mm.	UNIDADE	122	

13	PERFURADOR PAPEL , material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: niquelado, capacidade mínima de perfuração: 20 folhas. Base antideslizante e com margeador. Dois furos padrão. Distância entre os furos: 80 mm.	UNIDADE	50	
14	PRENDEDOR DE PAPEL : Prendedor de papel fabricado em material metálico com componentes plásticos reforçados. Equipado com mecanismo de mola que proporciona excelente fixação de papéis e documentos. Dimensões aproximadas: 25 mm de altura, 32 mm de largura e 19 mm de abertura máxima.	CAIXA COM 12 UNIDADES	95	
15	GRAMPO DE GRAMPEADOR TAPECEIRO Nº 106/06 : Grampo para grampeador tapeceiro, com tamanho 106/6, ideal para grampeamento em trabalhos de tapeçarias, madeiras, estofados, decorações, artesanato, entre outros. Apresentado em caixa com 1000 unidades.	CAIXA COM 1000 UNIDADES.	35	
16	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTES , medindo 23 cm. Tipo: tira plástica, fabricados em polipropileno de alta resistência ou material similar. Sistema de trava única, não reutilizável, com mecanismo que impeça abertura sem rompimento do lacre; numeração: gravada em relevo ou a laser, de forma nítida e não repetida.	PACOTE COM 100 UNIDADES	5	
17	ESTILETE , tipo: lâmina retrátil e larga, aplicação: escritório. Dimensões: largura mínima 18 mm e espessura aproximada de 105 mm, material corpo: plástico. Trava manual. Lâmina de aço carbono. Corpo emborrachado.	UNIDADE	90	

18	TESOURA ESCOLAR INFANTIL COM PONTA ARREDONDADAS , cabo emborrachado e com plástico resistente, lâmina de aço inoxidável, comprimento entre 14cm e 15cm. Formato ergonômico.	UNIDADE	256	
19	TESOURA MULTIUSO : Ideal para cortes precisos em diversos materiais como papel, plástico e tecidos leves. Com lâminas de aço inoxidável e cabo ergonômico em plástico. Ponta fina. Comprimento 25 cm.	UNIDADE	112	
20	TESOURA , material: aço inoxidável e com cabo de polipropileno. Cabo ergonômico. Comprimento ente 11 cm e 13 cm, informações adicionais: ponta arredondada.	UNIDADE	350	
21	PERCEVEJO , material: metal, tratamento superficial: galvanizado, dimensões aproximadas: 10 mm (cumprimento) x 10 mm (largura).	CAIXA COM 100 UNIDADES	93	
22	PERFURADOR PAPEL , material: metal, tipo: grande, tratamento superficial: niquelado, capacidade mínima de perfuração: 100 folhas. Base antidesslizante e com margeador. Dois furos padrão. Distância entre os furos: 80 mm. Fabricado de ferro fundido.	UNIDADE	10	
23	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO . Cor branca, cristal ou preta. Aproximadamente 20cm de comprimento total e 6cm de cada haste. Distância entre os furos: 80 mm. Capacidade para armazenar no mínimo 200 folhas de sulfite 75 grs.	PACOTE COM 50 UNIDADES	25	

LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	COLA LÍQUIDA EM EMBALAGEM COM 1 KG: Composição polímero de acetato de Polivinila (PVA) com aditivos, cor branca.	UNIDADE	255	
2	COLA EM BASTÃO EM EMBALAGEM COM 8 GRAMAS: Cor branca. Características adicionais do Produto atóxico.	UNIDADE	604	
3	COLA EM BASTÃO COM 20 GRAMA: Cor branca, características adicionais do produto atóxico.	UNIDADE	253	
4	COLA LÍQUIDA BRANCA EM EMBALAGEM COM 90G: Composição polivinil acetato (PVA), Características do produto de consistência pastosa. Apresentação da embalagem com 90 g.	UNIDADE	231	
5	COLA LÍQUIDA INCOLOR EM EMBALAGEM COM 90G: Composição à base de solvente e resina sintética, cor incolor, tipo líquido. Secagem transparente. Aplicação: EVA, isopor, papel, cartolina, artesanato em geral.	UNIDADE.	95	

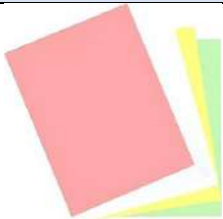
6	COLA GLITTER EM EMBALAGEM COM 35 GRAMAS. cores: variadas (conforme pedido) características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água.	UNIDADE	90	
7	LIGA ELÁSTICA NA COR AMARELA Nº 18, elástico de borracha natural (látex), forma circular, largura aproximada 2mm, diâmetro aproximado 6 cm, cor amarela. Pacote com 50 gramas, aproximadamente 60 unidades.	PACOTE COM 50 GRAMAS	236	
8	COLA EM BASTÃO FINO DE SILICONE, composição tipo bastão para uso com pistola de cola quente. Cor incolor. Características adicionais: Bastão fino, com aproximadamente 7 mm de diâmetro. Apresentação em pacote com 1 kg.	PACOTE COM 1 KG.	216	
9	COLA CONTATO, à base de resinas sintéticas, em estado físico líquido, isenta de tolueno. Apresentada em bisnaga metálica com 75 g de conteúdo líquido.	UNIDADE	162	
10	COLA DE SILICONE líquida para artesanato 30ml.	UNIDADE	110	

11	COLA EM BASTÃO GROSSO DE SILICONE , composição tipo bastão para uso com pistola de cola quente. Cor incolor. Características adicionais: Bastão grosso, com aproximadamente 11 mm de diâmetro. Apresentação em pacote com 1 kg.	PACOTE COM 1 KG	144	
----	--	-----------------	-----	---

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE 50 MM X 50 MM: dimensões de largura com 50 mm e comprimento de 50 m, cor incolor.	ROLO	497	
2	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE – 50 MM X 100 M: Dimensões: Largura entre 48mm e 50 mm e comprimento de 100 m, cor incolor.	ROLO	317	
3	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE 25MM X 50M: Fabricada em polipropileno, com largura de 25 mm e comprimento de 50 m.	ROLO	472	
4	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE 12 MM X 30M: Confeccionada em polipropileno, com largura de 12 mm e comprimento de 30 m.	ROLO	337	

5	FITA ADESIVA DUPLA FACE, FABRICADA EM PAPEL, COM LARGURA DE 12 MM X 30 M.	ROLO	281	
6	FITA ADESIVA MONOFACE 12mm x 20m. Fabricada em polipropileno, com largura de 12 mm e comprimento de 20 m. Apresenta adesivo em um único lado.	ROLO	125	
7	FITA ADESIVA DE CREPE MONOFACE 25MM X 50M: Fabricada em material crepe, com largura de 25 mm e comprimento de 50 m. Possui adesivo em um único lado, proporcionando boa aderência em diversas superfícies.	ROLO	381	
8	FITA ADESIVA CREPE MONOFACE 50MM X 50M: Fabricada em material crepe, com largura de 50 mm e comprimento de 50 m. Possui adesivo em um único lado.	ROLO	358	
9	FITA MÉTRICA PARA COSTURA 150 CM: Fabricada em material resistente composto por poliéster e fibra de vidro, com comprimento de 150 cm.	UNIDADE	30	
10	FITA ADESIVA, material: adesivo acrílico alta resistência, tipo: dupla face, largura: 24mm, comprimento: 2m, aplicação: multiuso, características adicionais: capacidade de fixação: 5kg a cada 20cm	ROLO	92	
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESTREITA, FABRICADA EM PAPEL, COM LARGURA ENTRE 09 E 12 MM X 30 M de COMPRIMENTO. Apresenta adesivo em ambos os lados (dupla face). Entre 09mm e 12mmx30m. O adesivo é protegido por um linear de papel.	ROLO	32	

LOTE 07				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	PAPEL CARTOLINA COLORIDA COMUM , confeccionada em celulose vegetal, acabamento liso, gramatura mínima 180 g/m², dimensões 660 mm × 480 mm, cores sortidas (conforme pedido), corte reto, adequada para atividades escolares e artesanais, tipo: comum.	UNIDADE	735	
2	PAPEL CARTOLINA GUACHE , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m2, cor: diversas, conforme pedido, Comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache.	UNIDADE	70	
3	PAPEL CARTOLINA CARMEM , gramatura: 120 g/m2, cor: diversas, comprimento: 660mm, largura: 480 mm, tipo: carmem.	UNIDADE	1013	
4	PAPEL CARTÃO , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g, largura: 216 mm, comprimento: 279 mm, cor: branca.	PACOTE COM 50FOLHAS	199	
5	ROLO/BOMBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT , material: celulose vegetal, gramatura: mínimo de 60 g, comprimento: 50 m, largura: 60 cm, cor: parda.	ROLO COM 50 M	160	

6	PAPEL OFFSET A4 , com 40 KG, gramatura: 120 g/m2, cor: branca, dimensões: 660 mm x 960 mm.	PACOTE COM 50 FOLHAS	250	
7	PAPEL SEDA , material: celulose vegetal, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, cor: diversas, conforme pedido.	PACOTE COM 100 UNIDADES	250	
8	BLOCO DE PAPEL AQUARELA, COM 12 FOLHAS , gramatura: 300 g, comprimento: 420 mm, largura: 297 mm.	UNIDADE	240	
9	ROLO/BOMBINA DE PAPEL PARDO SEMI-KRAFT , material: celulose vegetal, gramatura: 80 g, comprimento: 150 m, largura: 60 cm, cor: parda.	ROLO	60	
10	PAPEL A4 , material: papel sulfite, gramatura: 75 g, cor: variada (conforme pedido), apresentação: pacote com 100 folhas.	PACOTE COM 100 FOLHAS	710	
11	PAPEL A4 , material: papel sulfite, gramatura: 75 g, cor: branca, apresentação. Caixa com 10 resmas, cada resma deve conter 500 folhas.	CAIXA COM 10 RESMAS	3000	

12	PAPEL LAMINADO , cor: diversos (conforme pedido), comprimento: 60 cm, largura: 48 cm	UNIDADE	180	
13	PAPEL CREPOM , material: celulose vegetal, gramatura: 18 g/m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: diversas.	UNIDADE	130	
14	PAPEL CELOFANE , comprimento: 85 cm, largura: 100 cm, espessura aproximada: 0,07 mm, cor: diversos (conforme pedido), apresentação: folha.	UNIDADE	200	
15	PAPEL EMBRULHO , tipo papel: kraft, apresentação: bobina, largura: 60 cm, comprimento mínimo de 140 m. Modelo: diversos, cor: diversos (conforme pedido) e gramatura mínima de 80g/m2.	ROLO 140 METROS	17	
16	PAPEL OFFSET A3 , gramatura 240g, cor branco.	PACOTE COM 50 FOLHAS	20	
17	PAPEL OFFSET A3 , gramatura 180g, cor branco.	PACOTE COM 50 FOLHAS	15	

18	PAPEL OFFSET A3 , gramatura 90g, cor branco.	PACOTE 500 FOLHAS	7	
19	PAPEL OFFSET A4 , gramatura 240g, cor branco.	PACOTE 500 FOLHAS	6	
20	PAPEL OFFSET A4 , gramatura 180g, cor branco.	PACOTE COM 50 FOLHAS	6	
21	PAPEL OFFSET A4 , gramatura 90g, cor branco.	PACOTE COM 500 FOLHAS	3	
22	FOLHA DE ISOPOR: Fabricada em poliestireno expandido (EPS), com espessura de 10 mm, na cor branca. Dimensões aproximadas: 100 cm de comprimento, 50 cm de largura e 1 cm de espessura (10 mm). Material atóxico e reciclável, com acabamento uniforme e superfície lisa.	UNIDADE	55	
23	BOLA DE ISOPOR: Fabricada em isopor sólido de alta qualidade, com diâmetro de 25 cm.	UNIDADE	125	

LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	SACO DOCUMENTO , material: plástico transparente, capacidade folhas: 10 fl, tamanho: A4, número furos: 4 furos.	PACOTE COM 100 UNIDADES	10	
2	SACO PLÁSTICO BLISTER 4 furos, envelope grosso e transparente, pacote com 100 und.	PACOTE COM 100 UNIDADES	21	
3	SACO, MATERIAL: papel kraft, cor: diversas, conforme pedido. Dimensões aproximadas: 23x13x9.	PACOTE COM 100 UNIDADES	2	
4	SACO PARA PRESENTE: Saco confeccionado em plástico, ideal para embalagem de presentes, proporcionando visibilidade do conteúdo interno. Possui dimensões aproximadas de 30 cm de largura por 44 cm de altura, sendo resistente e versátil para diferentes tipos de objetos. Diversas cores, conforme pedido.	PACOTE COM 50 UNIDADES	6	
5	SACOLA EM PAPEL KRAFT: Sacola confeccionada em papel kraft, com dimensões de 30 cm de largura, 39 cm de altura e 9 cm de profundidade, no tamanho "G". Cor natural do papel kraft.	PACOTE COM 50 UNIDADES	7	

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	TINTA GUACHE , atóxica. composição: resina vinílica/água/pigmento/cargas e conservante, cor: diversas, conforme pedido. Aplicação: pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, apresentação: embalagem com 250ml.	UNIDADE	367	
2	TINTA PARA CARIMBO , para todos os tipos de almofadas, cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, capacidade frasco com no mínimo 42 ml.	UNIDADE	52	
3	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO , cor: preta, componentes: água, pigmentos, aspecto físico: líquido, capacidade frasco: 40 ml	UNIDADE	87	
4	TINTA PARA TECIDO , composição: resina de emulsão acrílica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, aspecto físico: líquido, apresentação: embalagem 37ml.	UNIDADE	140	

5	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO. Reabastecedor. Pote com 500ml. Cores diversas, conforme pedido: azul, preta e vermelha.	UNIDADE	28	
6	TINTA PINTURA FACIAL, Kit de pintura facial cremosa, com 6 cores diversas. Aplicação: artístico. Apresentação: embalagem com 6 cores distintas, cada cor com 4 g.	UNIDADE	120	
7	CARIMBEIRA N3, almofada para carimbo, medindo 12,2 cm X 8,4 cm.	UNIDADE	30	
8	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR E DATADOR. Compatível com carimbo metálico. Tinta especial. Apresentação: Fraco com 15 ml, Preto.	UNIDADE	40	
LOTE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	AVENTAL, material: napa, modelo: infantil, cores: azul e/ou amarela, medições aproximadas de 35cm x 45cm.	UNIDADE	110	

2	BARBANTE , material: 100% algodão crú, cor: natural, nº 8, com fio trançado. Rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	ROLO	45	
3	FIO DE SISAL OLEADO F-300/1, 2mm, comprimento aprox. 300m e aprox. 1kg.	ROLO	50	
4	FITILHO Nº 01 . Fita de Cetim. Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 10 metros. Largura: 7mm.	ROLO	90	
5	FITILHOS. Feito de náilon/plástico . Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 50 metros. Largura aproximada: 5mm.	ROLO	292	
6	TUBO GLITTER EM PÓ 6 CORES , aspecto físico: partículas metalizadas. Aplicação: decoração, roupa, artesanato e na pele. Apresentação: Tubo com 6 cores distintas em ambiente diferente, contendo, no mínimo, 3g cada cor.	UNIDADE	140	

7	LANTEJOULA DE 6MM , material: poliéster metalizado, redondo e com furo no meio, tamanho: 6mm, aplicação: decorativo, cor: variada, de acordo com o pedido.	PACOTE COM 1000 UNIDADES	80	
8	LINHA DE LÃ . Novelo de lã. Fabricada com material de alta qualidade. Cores diversas, conforme pedido. Apresentação em rolo de 100 gramas e aproximadamente 200 metros.	ROLO	80	
9	LINHA NÁILON . Linha fabricada em náilon de alta resistência. Composição de 100% poliamida. Diâmetro: 0,40mm. Coloração transparente. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO	32	
10	FITILHO . Fita de 1 cm de espessura. Barbante Plástico resistente. Apresentação em rolo. Peso: aprox.1kg. Metragem: aprox. 400metros	ROLO	150	
11	TECIDO FELTRO , material: feltro. Diversas cores, conforme pedido. Largura 1,40m. Comprimento, de acordo com a metragem do pedido.	METRO	40	

12	TECIDO TNT. Diversas cores, conforme pedido. Largura 1,40m. Gramatura mínima: 50g. Comprimento, de acordo com a metragem do pedido.	METRO	270	
13	EMBORRACHADO. Folha de E.V.A, com textura homogêneo. Comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm ou 3 mm, padrão: liso, cor: diversas, conforme pedido.	UNIDADE	230	
14	FITILHO Nº 02. Fita de Cetim. Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 10 metros. Largura: 10mm.	ROLO	68	
15	FITILHO Nº 03. Fita de Cetim. Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 10 metros. Largura: 15mm.	ROLO	55	
16	FITILHO Nº 05. Fita de Cetim. Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 10 metros. Largura: 22mm.	ROLO	55	
17	FITILHO Nº 09. Fita de Cetim. Cores diversas, conforme pedido. Comprimento: 10 metros. Largura: 38mm.	ROLO	55	

18	LANTEJOULA DE 12MM , material: poliéster metalizado, redondo e com furo no meio, tamanho: 12mm, aplicação: decorativo, cor: variada, de acordo com o pedido.	PACOTE COM 1000 UNIDADES	50	
19	LANTEJOULA DE 8MM , material: poliéster metalizado, redondo e com furo no meio, tamanho: 8mm, aplicação: decorativo, cor: variada, de acordo com o pedido.	PACOTE COM 1000 UNIDADES	20	
20	LINHA NÁILON. Linha fabricada em náilon de alta resistência. Composição de 100% poliamida. Diâmetro: 0,25mm. Coloração transparente. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO	8	
21	LINHA NÁILON. Linha fabricada em náilon de alta resistência. Composição de 100% poliamida. Diâmetro: 0,50 mm. Coloração transparente. Apresentação em rolo de 100 metros.	ROLO	8	
22	EMBORRACHADO. Folha de E.V.A com Glitter. Comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm ou 3 mm, cor: diversas, conforme pedido.	UNIDADE	68	

LOTE 11				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	CALCULADORA ELETRÔNICA , número dígitos: 12 un, tipo: bolso, aplicação: financeira, fonte alimentação: bateria, tensão: 12v.	UNIDADE	57	
2	MEMÓRIA FLASH , tipo: pen drive, Usb 3.0; Com Capacidade de 32 Gb. Dispositivo de Armazenamento.	UNIDADE	07	
3	PEN DRIVE COM MEMÓRIA FLASH: Capacidade de armazenamento de 64 GB. Material do corpo: plástico resistente ou metal. Interface: USB 3.0 ou superior, garantindo alta velocidade de leitura e gravação de dados. Dimensões aproximadas: 5,5 cm de comprimento, 2 cm de largura e 0,9 cm de altura. Compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux. Apresentação: embalagem individual com proteção contra danos.	UNIDADE	91	
4	PILHA , tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AA.	PACOTE COM 4 UNIDADES	1028	
5	PILHA: tamanho: pequena, tipo: alcalina, modelo: AAA .	PACOTE COM 4 UNIDADES	918	

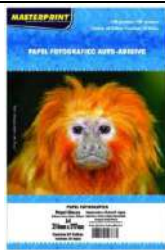
6	PILHA , tamanho: grande, tipo: alcalina, modelo: D.	PACOTE COM 2 UNIDADES	130	
7	RELÓGIO , material: acrílico, tipo: parede, mostrador: analógico, funcionamento: pilha, características adicionais: fundo branco e algarismos arábicos pretos, cor: preta. Diâmetro aproximadamente de 26cm.	UNIDADE	87	
8	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D , Impressora 3d. Padrão: Fdm, Tipo Gabinete: Aberto. Material Gabinete: Alumínio. Conexão: Usb, Lan(Cabo). Área Mínima De Impressão: 225 X 225 X 265 Mm. Alimentação: 100-240 V. Padrão Filamentos: Pla, Tpu, Petg, Madeira, Mármore, Nylon. Cor Verde. Espessura: 1,75 mm.	ROLO COM 1KG	25	
9	KIT ORGANIZADOR PARA ESCRITÓRIO : Kit organizador para escritório. Fabricado em material aramado resistente, na cor preta, o kit conta com compartimentos para porta-lápis, canetas, cliques e lembretes. O produto possui dimensões aproximadas de 10 cm (profundidade) x 21 cm (largura) x 9 cm (altura) e conta com no mínimo 4 compartimentos.	UNIDADE	105	

10	LUPA. Tipo: Portátil. Formato: Redonda Com 2 Lentes. Faixa Ampliação: Até 8 Vezes. Diâmetro aproximado 114mm. Material Cabo: Plástico. Comprimento aproximado: 228mm. Com luz. Tensão: 1,5 V.	UNIDADE	65	
11	BOBINA PARA CALCULADORA, medindo 57mmX30m, caixa com 30 rolos.	CAIXA	20	
12	CANETA DETECTORA DE NOTAS FALSAS, formato de caneta esferográfica, multicolor, capacidade de escrita de 150m, para até 3000 testes. Composição: resina termoplástica, carga à base de água, corante e umectantes, pavio de acetato, e ponta de fibra de poliéster. Altura aproximada de 140mm.	UNIDADE	80	
LOTE 12				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MATERIAIS	QUANTIDADE	MODELO
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Fabricado com base em feltro ou material equivalente de alta densidade, corpo em plástico resistente ou material similar, com formato que facilite o manuseio. Dimensões aproximadas entre 22cm e 14 cm de comprimento. Largura entre 8,5 e 5 cm de largura; Altura entre 4cm e 5 cm de altura. Não suja ou danifica o quadro branco.	UNIDADE	67	

2	PRANCHETA PORTÁTIL COM PRENDEDOR , material: acrílico cristal, fumê ou branca. Características adicionais: com prendedor de folhas de metálico. Tamanho ideal para folha A4. Bordas arredondadas.	UNIDADE	147	
3	QUADRO BRANCO : Quadro branco fabricado com superfície de fórmica branca brilhante, ideal para utilização com marcadores específicos para quadro branco. Possui acabamento liso e uniforme. Borda de alumínio. Dimensões: 150 cm de comprimento por 120 cm de altura. Compatível para fixação em parede. Apresentação em Unidade.	UNIDADE	5	
4	TELA DE PINTURA , Material: Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica. Cor: Branca. Comprimento: 22 cm. Largura: 16 cm. Uso: Artístico. Características Adicionais: Moldura em Madeira reflorestada e tratada. Tela grampeada na parte de trás.	UNIDADE	140	
5	TELA DE PINTURA : Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica. Cor: Branca. Dimensões de 20 cm de comprimento por 20 cm de largura. Características Adicionais: Moldura em Madeira reflorestada e tratada. Tela grampeada na parte de trás.	UNIDADE	300	

6	QUADRO BRANCO FÓRMICA COM CAVALETE EM ALUMÍNIO E RODAS. Material do cavalete e moldura: Alumínio. Dimensões: entre 60cm e 90cm de altura e 120 cm de largura. Componentes Adicionais: Suporte para Apagador E Pincel. Altura aproximada de 175 cm. Compatível com o uso de caneta para quadro branco.	UNIDADE	3	
LOTE 13				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	MANTA DE IMÃ ADESIVADA MAGNÉTICA A4. Pacote com 5 folhas de espessura de 0.3mm, 210mm X 297 mm. Material vinil. Aplicação: artesanato, com cola aderente no verso.	PACOTE COM 5 UNIDADES	150	
2	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE. Tensão alimentação: 220 v. Bico de metal. Resistente. Alta qualidade. Potência: 25w ou superior. Compatível com cola siliconada com bastão de aprox. 7mm. Plug e cabo de acordo com as normas do INMETRO.	UNIDADE	30	
3	PALITO MADEIRA. Fabricado com madeira de reflorestamento, atóxico e sem farpas. Madeira natural. Acabamento liso e pontas arredondadas. Tamanho e formato padrão para palitos de picolé. Tipo uso: culinário, artesanato e projetos escolares. Apresentação: embalagem com 100 unidades. Feito com madeira de reflorestamento.	PACOTE COM 100 UNIDADES	86	

4	PALITO PARA ESPETO. Espeto de madeira. Roliço, cilíndrica, biodegradável, atóxica, resistente, lisa e sem farpas, com acabamento polido. Aplicação: espetinho churrasco, apresentação: embalagem com 100 unidades. Tamanho padrão para espeto de madeira para churrasco, com comprimento entre 24cm e 32cm e diâmetro aproximadamente de 3mm.	PACOTE COM 100 UNIDADES	186	
5	PALITO DE DENTE. Material: Madeira. Formato: Roliço e ponta dupla. Biodegradável, atóxica e sem farpas. Comprimento entre 5,6cm e 6,6cm. Diâmetro: fino, padrão para palitos de higiene dental. Aplicação: Higiene Dental. Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual.	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	
6	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL. Tensão alimentação: 220 v. Bico de metal. Resistente. Alta qualidade. Compatível com cola siliconada com bastão de aprox. 11mm. Potência: 60w ou superior. Plug e cabo de acordo com as normas do INMETRO.	UNIDADE	20	
LOTE 14				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MODELO
1	ETIQUETA ADESIVA: Material: Fabricada em polipropileno e nylon, garantindo resistência e durabilidade, cor branca, ideal para etiquetas de alta visibilidade e acabamento limpo. Dimensões aproximadas: Largura de 19,1 mm (0,75") e comprimento de 4,9 m (16'). Aplicação: Compatível com impressoras BMP21-PLUS e BMP21-750-499. Características Adicionais:	ROLO	645	

	Etiqueta autoadesiva, com impressão térmica.			
2	PAPEL COUCHÊ ADESIVO A4 , material: papel, tipo: couchê, cor: à definir, gramatura: entre 180g/m ² a 190g/m ² . Cor: Branco. Compatível com impressora à laser.	PACOTE COM 50 UNIDADES	89	
3	PAPEL FOTOGRÁFICO / tipo: A4, Gramatura: 180g/m ² , cor branca, tipo retrato.	PACOTE COM 50 UNIDADES	134	
4	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO . tipo: Glossy, branco, A4, com no mínimo 130g, vinil e resistente à água.	PACOTE COM 50 UNIDADES	132	
5	PAPEL ADESIVO A3 , gramatura mínima: 135g/m ² , do tipo vinílico para impressora a laser, cor branco. Resistente à água.	PACOTE COM 10 FOLHAS	200	
6	PAPEL ADESIVO A4 , gramatura entre 110g/m ² e 120g/m ² , formato A4 (210 mm x 297 mm), compatível com impressora a laser e jato de tinta. Pacote com 50 folhas. Cor Branco.	PACOTE COM 50 FOLHAS	40	
7	ROLO DE PAPEL ADESIVO , material: plástico, tipo: contact, cor: diversas (conforme pedido), gramatura mínima: 80 g/m ² , acabamento superficial: fosco. Dimensão: 45cmx10m.	ROLO COM 10 METROS	5	

8	PLÁSTICO REPROGRAFIA POLASEAL. Material: Plástico Polaseal. Dimensões: 59mmx 86mm. Espessura: 0,05 MM. Cor: Incolor. Aplicação: Plastificação Crachá.	PACOTE COM 100 LÂMINAS	5	
9	PLÁSTICO REPROGRAFIA POLASEAL. Material: Plástico Polaseal. Comprimento: 191 MM. Largura: 121 MM. Espessura aproximada: 5 MM. Cor: Incolor.	PACOTE COM 100 LÂMINAS	2	

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO AUXILIAR

6.1. Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico.

6.2. O pregão eletrônico será desenvolvido mediante a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços, nos termos do artigo 44 da Resolução SESC nº 1.593/2024, considerando que:

6.2.1. Se mostra conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

6.2.2. Pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;

6.2.3. Não é possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades; e

6.2.4. Será conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

7. CRITÉRIO DE JULGAMNETO

7.1. Menor preço por lote.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, GARANTIA E CONDIÇÕES

8.1. O prazo máximo de entrega dos materiais objeto da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos pedidos.

8.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. A entrega será parcela, de acordo com a demanda do Sesc/AL, permitindo o atendimento das necessidades do Regional.

8.3. A empresa deverá comunicar ao gestor e fiscal técnico do contrato, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previstos para entrega do objeto.

8.4 As entregas deverão ocorrer em Maceió-AL, nos endereços e horários mencionados, de acordo com o local especificado no pedido:

8.4.1 **Sesc Guaxuma** - Rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, 57038-701, **Maceió-Alagoas**, 08h às 12h e 13h às 16h;

8.4.2 **Sesc Poço** - Rua Pedro Paulino, s/n – Poço, 57025-340, **Maceió-Alagoas**, 08h às 12h e 13h às 16h.

8.5. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

8.6. Será adotado o recebimento provisório, seguido de recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.7. Caberá aos empregados designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

8.8. No caso de ser necessária a troca do objeto fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o item defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

8.9. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante.

8.10. É obrigatório que os produtos apresentados tenham prazo de validade adequado, compatível com sua natureza e utilização, garantindo plenas condições de uso durante todo o período contratado.

8.11. Os itens deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade original de fábrica.

8.12. A garantia dos produtos será aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

9. LOCAL DO FATURAMENTO

O local de faturamento será o mesmo do local da entrega, conforme o caso específico, podendo ser:

I. Sesc Guaxuma: CNPJ: 04.342.459/0002-05 - R. Cel. Mário Saraiva, s/n - Guaxuma, Maceió - AL, 57038-701, Maceió/Alagoas - Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas - Inscrição Municipal: 0900088480 - Inscrição estadual: isento;

II. Sesc Poço: CNPJ: 04.342.459/0001-24 - R. Pedro Paulino, 40 - Poço, Maceió - AL, 57025-340, Maceió/Alagoas - Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas - Inscrição Municipal: 0900088510 - Inscrição estadual: isento.

10. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

10.1. Gestor Contratual: xxxxxx

10.2. Fiscal Técnico: xxxxxxxx

10.3. Fiscal Administrativo: xxxxxxxx

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar sua qualificação técnica, mediante o fornecimento do seguinte documento: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declarações ou atestados de capacidade técnica da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.2. A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

11.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SESC/AL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4. A declaração ou Atestado de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.5. O atestado deverá referir-se à fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

13.2. A presença do gestor e fiscal do contrato não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13.3. O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com a fiscalização e gestão do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

13.4. O pagamento se dará mediante aceite da nota fiscal e atesto, realizado por funcionário da equipe fiscalizadora do contrato, na nota fiscal eletrônica, relativo ao material efetivamente entregue.

13.5. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de boleto ou depósito bancário contra qualquer entidade bancária, indicada na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e demais dados bancários para que seja efetivado o crédito.

13.6. Ao Sesc Alagoas reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

14. DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2025.

Flávio Roberto Guillou
Coordenador de Almoxarifado

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL008/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II MODELO DE PROSTA

PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____, telefone () _____, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, escolar e suprimentos de informática, visando atender as necessidades do Sesc AL, conforme as condições, exigências e quantidades estimadas no presente Termo de Referência.

LOTE Nº _____ :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

OBSERVAÇÕES:

- I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;

- II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, devendo constar como anexo da propostas a devida comprovação;
- III- Informar eventuais prazos de entrega dos equipamentos;
- IV- A presente proposta deverá conter a indicação do local e da data de sua emissão, bem como o nome completo e a assinatura do responsável pela sua elaboração, devidamente identificado.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável

(Carimbo / Assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL008/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº AL008/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição **de materiais de expediente, escolar e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades do Sesc AL, conforme as condições, exigências e quantidades estimadas, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º AL008/2026-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global registrado na ata é de R\$ xxx (por extenso).

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE xx						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

3. CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

4.1.1. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

4.2. As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

4.2.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

4.2.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

4.3. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

4.4. Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

4.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.3. alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

4.4.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

4.4.5. prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.6. adequações derivadas de erro material.

4.5. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 4.4.1, 4.4.4 e 4.4.6.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

5.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

5.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

5.5. A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

5.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

5.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.11. A prestação de serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

6.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

6.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

6.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

6.3.1. por inadimplência de qualquer das partes;

6.3.2. falência ou liquidação do fornecedor;

6.3.3. fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e

6.3.4. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.

7.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

7.3. A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

7.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

7.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

7.6. A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

7.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

7.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

7.8.4. O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

7.9. A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

7.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

7.12. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

14.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

14.4. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

14.5. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

14.6. Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

1. _____ 2. _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram registrar os preços de acordo com os itens/lotes adjudicados:

1º Classificada		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)				
LOTE xx						
ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

2º Classificada		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)				
LOTE xx						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL008/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de **materiais de expediente, escolar e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades do Sesc AL, sob demanda, em conformidade ao Processo Licitatório AL008/2026-PE e Pedidos nºs XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo:

LOTE xx						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						

3.1.1. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1.593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

5.1. O prazo máximo de entrega dos materiais objeto da contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento dos pedidos.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A entrega será parcela, de acordo com a demanda do Sesc/AL, permitindo o atendimento das necessidades do Regional.

5.3. A empresa deverá comunicar ao gestor e fiscal técnico do contrato, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previstos para entrega do objeto.

5.4. As entregas deverão ocorrer em Maceió-AL, nos endereços e horários mencionados, de acordo com o local especificado no pedido:

5.4.1. Sesc Guaxuma - Rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, 57038-701, Maceió-Alagoas, 08h às 12h e 13h às 16h;

5.4.2. Sesc Poço - Rua Pedro Paulino, s/n – Poço, 57025-340, Maceió-Alagoas, 08h às 12h e 13h às 16h.

5.5. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens.

5.6. Será adotado o recebimento provisório, seguido de recebimento definitivo após verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.7. Caberá aos empregados designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

5.8. No caso de ser necessária a troca do objeto fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o item defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos.

5.9. O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante.

5.10. É obrigatório que os produtos apresentados tenham prazo de validade adequado, compatível com sua natureza e utilização, garantindo plenas condições de uso durante todo o período contratado

5.11. Os itens deverão possuir, no momento da entrega, no mínimo, 70% (setenta por cento) de sua validade original de fábrica.

5.12. A garantia dos produtos será aquela estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

6.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

6.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

6.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

6.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

6.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

6.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

6.1.8. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

6.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

I. Sesc Guaxuma: CNPJ: 04.342.459/0002-05 - R. Cel. Mário Saraiva, s/n - Guaxuma, Maceió - AL, 57038-701, Maceió/Alagoas - Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas - Inscrição Municipal: 0900088480 - Inscrição estadual: isento;

II. Sesc Poço: CNPJ: 04.342.459/0001-24 - R. Pedro Paulino, 40 - Poço, Maceió - AL, 57025-340, Maceió/Alagoas - Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas - Inscrição Municipal: 0900088510 - Inscrição estadual: isento.

6.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

6.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento, incluindo tipo, quantidade, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelos itens fornecidos serão através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

7.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos materiais entregues, bem como os seus preços unitários e totais, e deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do Sesc -AL onde será entregue o objeto lícitado.

7.2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

7.2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

7.2.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7.2.4. Nos preços informados deverão estar inclusas todas as despesas relativas a satisfação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

8.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

8.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

8.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

8.6. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

8.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

8.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

8.8.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

8.9. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

8.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

8.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

9.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

9.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

9.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

9.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

9.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

9.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

9.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

9.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

9.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

9.5.6. adequações derivadas de erro material.

9.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação do fornecimento.

10.1.3. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com este instrumento de contrato e os documentos que subsidiaram o seu processo licitatório.

10.1.5. Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da unidade, quando no ato da entrega dos itens, desde que estejam devidamente identificados.

10.1.6. Expedir solicitação de fornecimento.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os produtos relacionados nesse instrumento.

10.2.2. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem na entrega dos produtos

10.2.3. Entregar os produtos nos prazos estipulados neste instrumento, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

10.2.4. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento, lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.5. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas a entrega do objeto.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

10.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos.

10.2.8. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

10.2.9. O fornecedor deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

10.2.10. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

10.2.11. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os itens relacionados nesse instrumento;

10.2.12. A contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AL e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto deste contrato.

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.14. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos aspectos legais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes da execução do contrato, incluindo acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, danos patrimoniais e obrigações fiscais. Além disso, deve garantir o pagamento de encargos, impostos e demais obrigações necessárias, conforme a legislação vigente, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.15. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá ser obrigatoriamente justificado, com a apresentação de uma justificativa formal, a ser protocolada na Secretaria Geral do SESC Alagoas e direcionada ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Contratado e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.

Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, com a definição de prazo para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo Contratado, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

12.1.1. DA CONTRATANTE:

- a) Gestor do Contrato: Gerência xxx (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxx@sescalagoas.com.br;
- b) Fiscal do contrato: xxxx - (82) xxxx-xxxx e no e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br; e
- c) Fiscal Administrativo: Gerência xxxxxx, (82) xxxxxxxx e no e-mail: xxxxxxxxxx.

12.1.2. DA CONTRATADA:

- a) Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

13.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

14.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

15.1.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.1.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.1.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.1.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.1.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.1.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.1.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.1.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos bens efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

15.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

18.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1 Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

19.10. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.11. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

19.12. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

19.13. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

19.14. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

21.1 Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº AL008/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

21.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

21.2.1. Contrato;

21.2.2. Ata de Registro de Preço;

21.2.3. Termo de Referência;

21.2.5. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

21.2.6. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos bens, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

22.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

22.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

22.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

22.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE
ALAGOAS – CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: M8WYN-AMTUD-VHFWU-Z4MRH

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA (CPF ***.078.054-**) em 27/02/2026 16:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	mteixeira@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
hmei34gmN4/3cu6CdqD+YyCRUWjJf1DByyPe1VmpUqw=	
SHA-256	

- ✓ MARIANA COSTA MORAIS (CPF ***.285.916-**) em 03/03/2026 11:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	mmoraes@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
ib+B0+gfzli5lapMXPGPN19ZS06VMcGFi/nPRPldqWk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/M8WYN-AMTUD-VHFWU-Z4MRH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>